



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL DO ALEIXO
PROJETO DE LEI Nº 07/2024
APROVADO 08 010
REPROVADO X
Ana Cláudia Mendonça Meneses
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 7/2024

De 21 de FEVEREIRO de 2024

“Concede abono salarial aos AGENTES DE ENDEMIAS, referente ao exercício de 2023, e dá outras providências”.

JOSÉ GILTON DA COSTA MENESES, Prefeito do Município de **SÃO MIGUEL DO ALEIXO**, Estado de Sergipe, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de **SÃO MIGUEL DO ALEIXO** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos **AGENTES DE ENDEMIAS** em atividade em 2023, em valor não superior a R\$ R\$ 1.050,00 (UM MIL E CINQUENTA REAIS) por agente, referente ao exercício financeiro de 2023.

Art. 2º - O abono que trata essa Lei, será pago em única parcela, e os seus recursos são oriundos do Ministério da Saúde e correrão por conta do orçamento vigente..

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO MIGUEL DO ALEIXO (SE), 21 de FEVEREIRO de 2024.

José Gilton da Costa Meneses
JOSE GILTON DA COSTA MENESES
PREFEITO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

JUSTIFICATIVA

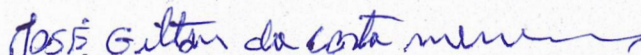
Senhores Vereadores,

O projeto que ora se apresenta para vossa análise e consideração, que **“Concede abono salarial aos AGENTES DE ENDEMIAS, referente ao exercício de 2023, e dá outras providências.”**

Nós que detemos um mandato popular, temos a obrigação precípua de tentarmos melhorar a situação de vulnerabilidade social de pessoas que necessitam de auxílios.

Portanto, contamos com o apoio indispensável dos Nobres Pares para a aprovação do referido projeto de lei.

SÃO MIGUEL DO ALEIXO (SE), 21 de FEVEREIRO de 2024.


JOSÉ GILTON DA COSTA MENESES
PREFEITO